



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 32



### EDITAL CONVOCATÓRIO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo os setores interessados a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital e Termo de Referência (Descrição dos Serviços e Especificações Técnicas Segurança do Trabalho) os anexos, como a seguir apresentados:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Orçamento Estimativa de Custo
- ANEXO III - Modelo de Planilhas de Medições
- ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço
- ANEXO V - Composição de BDI
- ANEXO VI - Composição de Encargos
- ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VIII - Lista de prédios públicos por Secretaria
- ANEXO IX - Modelo Minuta do Contrato

#### **CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas Unidades pertencentes às Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

#### **CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto à entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 13  
7

reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jardim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

#### **3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 34

3.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
3.3.3 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.4.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.4.2.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**).

3.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.4.3.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.4.3.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

### 3.5. DECLARAÇÕES:

3.5.1 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.5.2 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Jardim/CE.

3.5.3 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.6 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 15

3.6.1 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.7 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.8 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante

3.9 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.10 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.11 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.12 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.13 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.16 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jardim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 36  
1

PM/JARDIM

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- carga, transporte, descarga e montagem;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 Os serviços serão contratados por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO** pelo critério de menor **FATOR MULTIPLICADOR**.

4.6.1 Para calcular **Fator Multiplicador**, deverá usa como base o item 7.2 no Termo de Referência deste edital.

### CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 17

PM/JCL

pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 18

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 19  
\*

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço pelo critério de menor **FATOR MULTIPLICADOR** apresentado para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### CAPITULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Município de Jardim, através da Secretaria/Fundo e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 20  
f

obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.

8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

8.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Jardim.

8.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.10 - A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### **CAPITULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 23  
\*

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: \_\_\_\_\_

22

4

- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### CAPÍTULO XI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Jardim.

11.4 À Prefeitura Municipal de Jardim caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 11.2 e 11.3 deste Edital.

### CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00
23	01	04.122.0001.2.084.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.057.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.243.0008.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.071.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.073.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.045.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.050.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.051.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.052.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.361.0025.2.033.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.365.0025.2.040.0000	3.3.90.39.00
24	01	27.122.0001.2.105.0000	3.3.90.39.00
24	01	27.812.0004.2.106.0000	3.3.90.39.00

12.2 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

12.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

12.3.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 23

12.4 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

12.5 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.5.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

12.5.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

12.5.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Jardim pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Jardim, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

13.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

14.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim - CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772.

14.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 24  
8



- 14.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 14.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 14.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Jardim - CE.

Jardim/CE, 25 de agosto de 2021.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 25  
A

PMJICL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Tomada de Preços nº 2021.08.25.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210822630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
FLS. 26  
\*

PMJICL

**1. Responsável Técnico**

**ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600145140

Registro: 0600145140CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME

Registro: 0000395560-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim

RUA Leonel Alencar

Complemento:

Cidade: Jardim

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86

Nº: 370

CEP: 63290000

Contrato: 201710061

Celebrado em: 13/12/2017

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

Complemento:

Cidade: Jardim

Data de início: 13/12/2017

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jardim

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

Previsão de término: 18/12/2021

Coordenadas Geográficas: -7.599313, -39.195972

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 63290000

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	46.195,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	46.195,50	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	46.195,50	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	46.195,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Alander Honorio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
OBRA Nº 39290 D/CE

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE JARDIM-CE.

**6. Declarações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx0cD  
Impresso em: 20/07/2021 às 08:41:18 por: , ip: 177.152.94.42

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20210822630

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
FLS. 27

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Alender Honorio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

PMJICL

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA - CPF: 640.296.493-49

Local

data

Prefeitura Municipal de Jardim - CNPJ: 07.391.006/0001-86

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **15/07/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214802557**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx0cD  
Impresso em: 20/07/2021 às 08:41:18 por: , ip: 177.152.94.42

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

FLS: 28  
7

1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS do Município de Jardim do Ceará, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR**

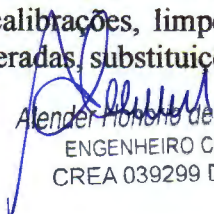
2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as edificações de ensino públicas do Município. Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial. Melhorar nas condições de funcionamentos, desempenhos das atividades e atendimentos aos usuários das instalações públicas. Aumento da produtividade decorrente de melhores condições de trabalho. Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações, garantindo a infraestrutura adequada.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

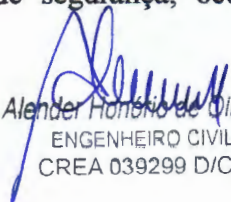
- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim - Ceará.
- c) **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.
- d) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retomar às condições especificadas, o equipamento\* sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições

  
Alender Honorato de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.

- g) **Manutenção Programada:** manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- h) **Adequação Predial:** serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.
- i) **Atendimento Emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.
- j) **Serviços eventuais:** são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- k) **Rotina de Execução de Serviços:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- l) **Fiscal do Contrato:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- m) **Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- n) **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- o) **Sistema:** conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- p) **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- q) **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

**4. MÃO DE OBRA**

  
Alender Honório de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

FLS: 29  
4  
S M J I C L

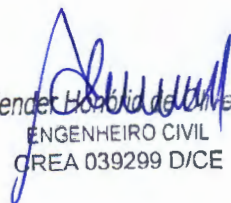
A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
- Eletricista de redes elétricas de baixa tensão, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, servente e etc.
- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

## 5. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:
- 01 (um) Engenheiro Civil Júnior (Código SEINFRA 18584),
- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.
- d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

  
Alender Honorio de Almeida  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

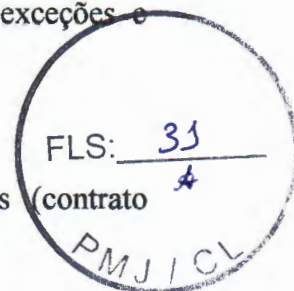
FLS: 30  
/

PMJ/CL

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência às instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

**6.1 Instalações elétricas em geral**

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive conserto de bombas.



**6.2 Instalações hidráulicas e hidros sanitárias em geral.**

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, hidrantes e mangueiras de incêndio.

**6.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não.**

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

**6.4 Edifício**

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.

**6.5 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento.**

- a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

**6.6 Sistemas de refrigeração**

- a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

**6.7 Jardinagem**

- a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios.

**6.8 Serviços de adequação predial**

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições

funcionais dos prédios públicos municipais, constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência.

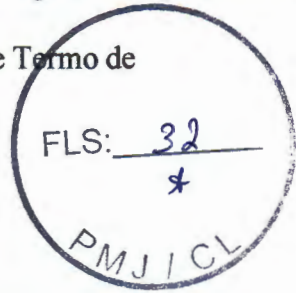
## 7. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

### 7.1 Reuniões de Planejamento e Controle

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;
- c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- d) Tópicos Fixos da Reunião
  - Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
  - Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
  - Programação da resolução de pendências de serviços em cada um dos prédios públicos levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - Apresentação de Orçamentos.
  - Previsão de data de início e de término dos serviços.
- e) Observações Importantes:
  - O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
  - Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
  - Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela contratante.

### 7.2 Critérios para Obtenção do Fator Multiplicador (FM).



*Alencar Roberto de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas



Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 23,5 % e DE = 0,00 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,235)] = 1,00 \times 1,235$$

$$FM = 1,235$$

**Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,235, representa o Máximo proposto.**

### 7.3 Orçamentos e Medições.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O Anexo 2 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

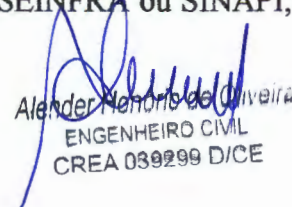
Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado esse necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

### 7.4 As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas, SEINFRA ou SINAPI, sem encargos sociais).
- ES Encargos Sociais



Alender Honorio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

- FM Fator Multiplicador
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- IDE Indenização por Deslocamento
- DRP Distância da Rota Percorrida
- VKm Valor do Km Rodado



a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para  $ES = 0,734$ , tem-se:

$$PV = (1,734 \times PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,734 \times PC \times FM$$

**Logo, o Preço de Venda (PV) = 1,734 x PC x FM.**

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

**Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.**

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Serviços não constantes nas Tabelas, SEINFRA ou SINAPI.

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

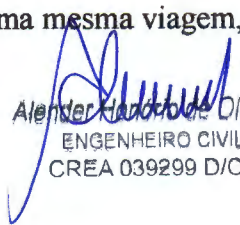
**Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.**

c) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>)), pelo produto do valor do Km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor por km rodado, com base no insumo 12896 (Transporte (Taxa x Km)) da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

  
Alender Honorato de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, ida e volta, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório das distâncias de cada localidade atendida até a

Sede do Município.

IDE =  $DRP \times VKm$

**Logo, a Indenização por Deslocamento (IDE) =  $DRP \times VKm$ .**

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

### 7.5 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE.

#### a) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação;
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

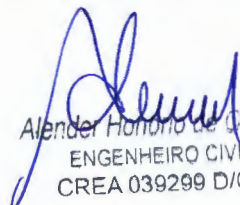
Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

#### b) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

#### c) Atendimentos emergenciais



  
Alender Honorio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.

d) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

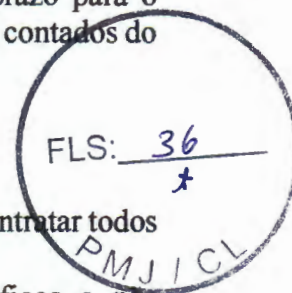
O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

## 9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

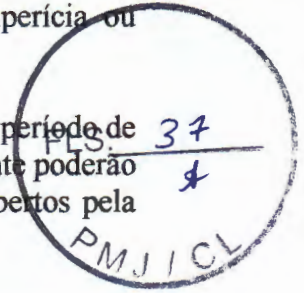
Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais,



infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.



- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

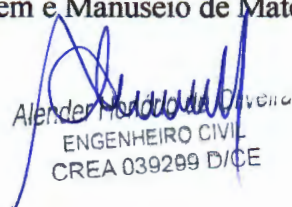
É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

#### **10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;

  
Alender Mendonça Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039209 D/CE



- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

### 11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

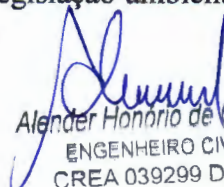
Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

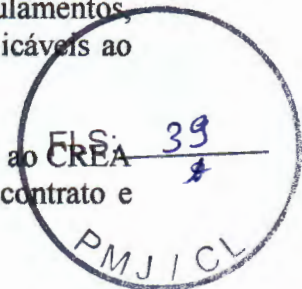
Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

  
Alender Honório de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

## 12. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.



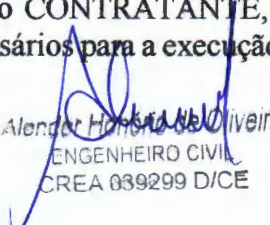
A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) As prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) As normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) As normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

  
Alencar Honorato de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades dos prédios públicos, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, **de necessidade de execução de serviços fora do expediente**, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

#### 14. RELATÓRIOS MÍNIMOS

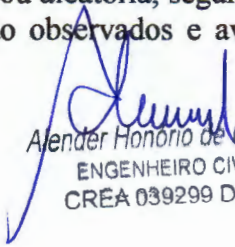
A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 3.
- b) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo 4.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) Relatório de Medição Mensal Global, do mês anterior, onde deverão constar todas as ordens de serviços e planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Anexo 3.

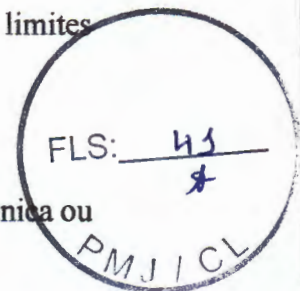
#### 15. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

  
Alender Honório de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.



O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

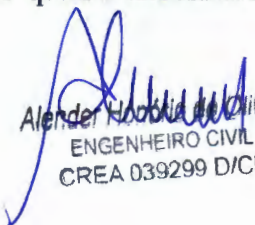
Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponibilizar de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

  
Alender Nobilio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

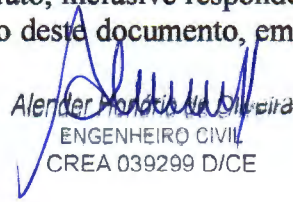
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de

  
Alender Honorato de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados. Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE, constantes no Anexo 1 deste documento.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

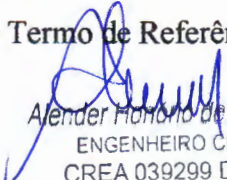
Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

### **18. PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 07 - Modelo de Proposta. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;

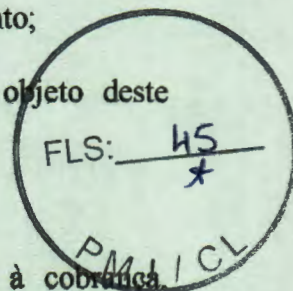
  
Alender Roberto de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

FLS: 43  
★  
M J I C L



**21.3** As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
- e) Relatório de Medição Mensal Global, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Anexo 3.



**21.4** O pagamento dos valores empenhados serão realizados, através de depósito bancário na mesma rede da CONTRATADA, a contar da data entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

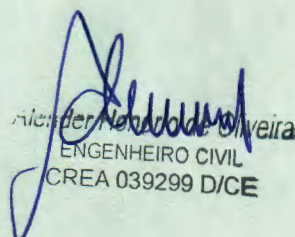
**21.5** As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

**21.6** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**21.7** Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

**21.8** A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto a CONTRATADA;

Jardim-CE, 15 de Julho de 2021.



Anderson Nogueira de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



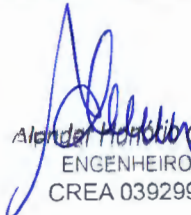
## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS**

**LOCAL: JARDIM - CE**

**DATA: 15/07/2021**

<b>ANEXO II - RESUMO TOTAL</b>		
	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO ANUAL TOTAL</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$ 6.867,76	R\$ 82.413,17
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	R\$ 781,97	R\$ 9.383,64
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO</b>	R\$ 5.226,20	R\$ 62.714,42
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	R\$ 16.735,70	R\$ 200.828,46
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	R\$ 20.166,75	R\$ 242.001,06
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE</b>	R\$ 5.700,54	R\$ 68.406,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.478,94</b>	<b>R\$ 665.747,27</b>

  
Alander Honorio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



# Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS  
LOCAL: JARDIM - CE  
DATA: 15/07/2021

*Alender Roberto de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

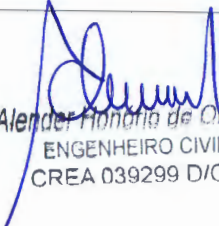
ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO							
ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA De ADMINISTRAÇÃO - CUSTO MENSAL							
ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE		ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADO R	DESCONTO
jul/21	27	mai/21		73,40%	23,50%	1,235	0,00%
1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	40	R\$ 1.429,51
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 26,37	40	R\$ 1.054,97
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 26,91	40	R\$ 1.076,47
SUBTOTAL:						R\$	3.560,94
2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 600,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 600,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 500,00
SUBTOTAL:						R\$	1.700,00
3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO							



ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGE M	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	12896	TRANSPORTE			ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	300,00
						<b>SUBTOTAL:</b>	<b>RS 300,00</b>

4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 3.560,94
4.2	MATERIAL	R\$ 1.700,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 1.306,82
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 6.867,76</b>

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 6.867,76
2	MÊS 2	R\$ 6.867,76
3	MÊS 3	R\$ 6.867,76
4	MÊS 4	R\$ 6.867,76
5	MÊS 5	R\$ 6.867,76
6	MÊS 6	R\$ 6.867,76
7	MÊS 7	R\$ 6.867,76
8	MÊS 8	R\$ 6.867,76
9	MÊS 9	R\$ 6.867,76
10	MÊS 10	R\$ 6.867,76
11	MÊS 11	R\$ 6.867,76
12	MÊS 12	R\$ 6.867,76
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 82.413,17</b>

  
 Alender Honorio de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE



Prefeitura de  
**JARDIM**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS  
LOCAL: JARDIM - CE  
DATA: 15/07/2021

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

*Alencar Honorato de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO							
ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CUSTO MENSAL							
ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE		ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
jul/21	27	mai/21		73,40%	23,50%	1,235	0,00%
1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	4	R\$ 142,95
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 11,16	4	R\$ 44,66
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 11,39	4	R\$ 45,57
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>233,17</b>
2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 100,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 100,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 100,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>300,00</b>
3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO							

FLS: 50

PMJ/CV

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	12896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO A CONTRATAR:			100,00
					<b>SUBTOTAL:</b>	<b>RS</b>	<b>100,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 233,17
4.2	MATERIAL	R\$ 300,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 100,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 148,80
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 781,97</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 781,97
2	MÊS 2	R\$ 781,97
3	MÊS 3	R\$ 781,97
4	MÊS 4	R\$ 781,97
5	MÊS 5	R\$ 781,97
6	MÊS 6	R\$ 781,97
7	MÊS 7	R\$ 781,97
8	MÊS 8	R\$ 781,97
9	MÊS 9	R\$ 781,97
10	MÊS 10	R\$ 781,97
11	MÊS 11	R\$ 781,97
12	MÊS 12	R\$ 781,97
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 9.383,64</b>

*Aleander Vinícius de Oliveira*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE



## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS  
 LOCAL: JARDIM - CE  
 DATA: 15/07/2021

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO							
ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO - CUSTO MENSAL							
ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE		ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADO R	DESCONTO
jul/21	27	mai/21		73,40%	23,50%	1,235	0,00%
1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	40	R\$ 1.429,51
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 11,16	40	R\$ 446,57
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 11,39	40	R\$ 455,67
SUBTOTAL:						R\$	2.331,74
2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 600,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 600,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 500,00
SUBTOTAL:						R\$	1.700,00
3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM M	CUSTO TOTAL


Wendel Brito de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE



3.1	SEINFRA	12896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	200,00
				<b>SUBTOTAL:</b>	<b>RS 200,00</b>

4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 2.331,74
4.2	MATERIAL	R\$ 1.700,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 200,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 994,46
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 5.226,20</b>

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 5.226,20
2	MÊS 2	R\$ 5.226,20
3	MÊS 3	R\$ 5.226,20
4	MÊS 4	R\$ 5.226,20
5	MÊS 5	R\$ 5.226,20
6	MÊS 6	R\$ 5.226,20
7	MÊS 7	R\$ 5.226,20
8	MÊS 8	R\$ 5.226,20
9	MÊS 9	R\$ 5.226,20
10	MÊS 10	R\$ 5.226,20
11	MÊS 11	R\$ 5.226,20
12	MÊS 12	R\$ 5.226,20
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 62.714,42</b>

  
Alender Honório de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



FLS: 53



# Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OPRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS  
 LOCAL: JARDIM - CE  
 DATA: 15/07/2021

Alender Antônio de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE

## ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO

### ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTO MENSAL

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
jul/21	27	mai/21	73,40%	23,50%	1,235	0,00%

### 1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	50	R\$ 1.786,89
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 26,37	50	R\$ 1.318,71
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 26,91	50	R\$ 1.345,58
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>4.451,18</b>

### 2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 2.800,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 2.800,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 2.900,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>8.500,00</b>

FLS: 54  
 RMJIC

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	12896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			600,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>600,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 4.451,18
4.2	MATERIAL	R\$ 8.500,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 600,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 3.184,53
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 16.735,70</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 16.735,70
2	MÊS 2	R\$ 16.735,70
3	MÊS 3	R\$ 16.735,70
4	MÊS 4	R\$ 16.735,70
5	MÊS 5	R\$ 16.735,70
6	MÊS 6	R\$ 16.735,70
7	MÊS 7	R\$ 16.735,70
8	MÊS 8	R\$ 16.735,70
9	MÊS 9	R\$ 16.735,70
10	MÊS 10	R\$ 16.735,70
11	MÊS 11	R\$ 16.735,70
12	MÊS 12	R\$ 16.735,70
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 200.828,46</b>

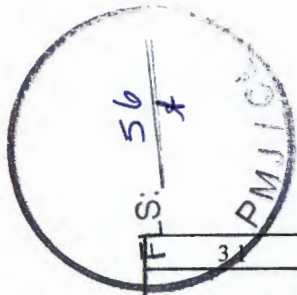
*Alender Henrique de Oliveira*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS  
LOCAL: JARDIM - CE  
DATA: 15/07/2021

Alcides Honório de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 089299 D/CE


ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO							
ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTO MENSAL							
ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE		ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
jul/21	27	mai/21		73,40%	23,50%	1,235	0,00%
1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	100	R\$ 3.573,77
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 11,16	100	R\$ 1.116,41
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 11,39	100	R\$ 1.139,17
SUBTOTAL:						RS	5.829,36
2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 3.500,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 3.200,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 3.200,00
SUBTOTAL:						RS	9.900,00
3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL



3	SEINFRA	12896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	500,00
				<b>SUBTOTAL:</b>	<b>RS 600,00</b>

4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 5.829,36
4.2	MATERIAL	R\$ 9.900,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 600,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 3.837,40
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 20.166,75</b>

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 20.166,75
2	MÊS 2	R\$ 20.166,75
3	MÊS 3	R\$ 20.166,75
4	MÊS 4	R\$ 20.166,75
5	MÊS 5	R\$ 20.166,75
6	MÊS 6	R\$ 20.166,75
7	MÊS 7	R\$ 20.166,75
8	MÊS 8	R\$ 20.166,75
9	MÊS 9	R\$ 20.166,75
10	MÊS 10	R\$ 20.166,75
11	MÊS 11	R\$ 20.166,75
12	MÊS 12	R\$ 20.166,75
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 242.001,06</b>

  
 Alencar Henrique de Aguiar  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE

FLS: 57



## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS**

**LOCAL: JARDIM - CE**

**DATA: 15/07/2021**

### ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO

#### ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE - CUSTO MENSAL

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
jul/21	27	mai/21	73,40%	23,50%	1,235	0,00%

#### 1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	35	R\$ 1.250,82
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 26,37	35	R\$ 923,09
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 26,91	35	R\$ 941,91
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>3.115,82</b>

#### 2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL

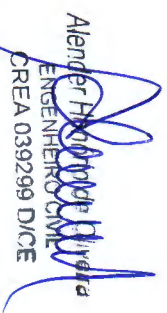
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 400,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 400,00
2.3	MERCADO	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 400,00

FLS: 58

3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO						SUBTOTAL:	RS	1.200,00
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGE M	CUSTO TOTAL	
3.1	SEINFRA	12896	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			300,00	
SUBTOTAL:							RS	300,00

4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 3.115,82
4.2	MATERIAL	R\$ 1.200,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 1.084,72
CUSTO GLOBAL:		RS 5.700,54

QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 5.700,54
2	MÊS 2	R\$ 5.700,54
3	MÊS 3	R\$ 5.700,54
4	MÊS 4	R\$ 5.700,54
5	MÊS 5	R\$ 5.700,54
6	MÊS 6	R\$ 5.700,54
7	MÊS 7	R\$ 5.700,54
8	MÊS 8	R\$ 5.700,54
9	MÊS 9	R\$ 5.700,54
10	MÊS 10	R\$ 5.700,54
11	MÊS 11	R\$ 5.700,54
12	MÊS 12	R\$ 5.700,54
CUSTO ANUAL TOTAL:		RS 68.406,52

  
 Alender H. de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 039299 D/CE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 15/07/2021

*Alender Honorio de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

ANEXO III - PLANILHA DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS.

01º BOLETIM DE MEDIÇÃO - EDIFICAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Nº ORDENS DE SERVIÇO	0000.2021 - 0001.2021
----------------------	-----------------------

ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CUSTO MENSAL

Nº DO CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI - CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADO	DESCONTO
XX-2021	jul/21	27	23/05/2021	73,40%	23,50%	1,235	0,00%

1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,61	R\$ 35,74	160	R\$ 5.718,04
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,21	R\$ 26,37	160	R\$ 4.219,86
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 15,52	R\$ 26,91	160	R\$ 4.305,87
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>R\$ 14.243,77</b>
<b>DESCONTO (0,00%):</b>							

FLS: 59 / 4

P.M.

FLS: 60  
 \*  
 P. M. U. C. I.

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

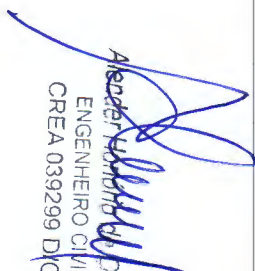
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	UND	R\$ 5.000,00	1,00	R\$ 5.000,00
2.2	SINAPI	XXXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	UND	R\$ 3.500,00	1,00	R\$ 3.500,00
2.3	MERCADO	XXXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	UND	R\$ 4.000,00	1,00	R\$ 4.000,00
					<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 12.500,00</b>
					<b>DESCONTO (0,00%):</b>		<b>R\$</b>
					<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>		<b>R\$ 12.500,00</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	128%	TRANSPORTE	TKKM	R\$ 1	300,00	R\$ 300,00
					<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 300,00</b>
					<b>DESCONTO (0,00%):</b>		<b>R\$</b>
					<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>		<b>R\$ 300,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	14.243,77
4.2	MATERIAL	12.500,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	6.355,29
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>33.399,06</b>

  
 Alexander Machado Diniz  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 0339299 D/CE



ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS

LOCAL: JARDIM - CE

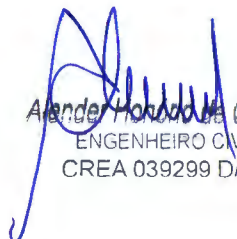
DATA: 15/07/2021

UNIDADE PREDIAL ATENDIDA:		ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CE		O.S N° XXX.2021
NATUREZA: ( ) - CORRETIVO; ( X ) - PREVENTIVO; ( ) - EMERGENCIAL		DATA DE EMISSÃO:
SOLICITANTE : ( nome do solicitante )		__/__/__
ATENDENTE : ( nome do responsável pela emissão das ordens de serviços)		
<b>ATENDIMENTO:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>		
Revisão das instalações elétricas e hidro-sanitárias. Troca de lâmpadas. Recuperação de 01 (uma) Porta.		
<b>PRIORIDADE:</b>		
( ) - URGENTE; ( ) - ALTA; ( ) - NORMAL; ( X ) - BAIXA; ( ) - MINIMA;		
<b>DATA DE HORA DE INICIO DO SERVIÇO:</b>	<b>DATA E HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO:</b>	
<b>CONCLUSÃO</b>		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	
<b>RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇO:</b>	<b>VISTO RECEBEDOR:</b>	

Alender Honório de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 100991/D/CE



FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:
<b>NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:</b>	
( ) - ÓTIMO; (X) - BOM; ( ) - REGULAR; ( ) - RUIM ( ) - PÉSSIMO;	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>	

  
Alender Honorato da Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS**

**LOCAL: JARDIM - CE**

**DATA: 15/07/2021**

**ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

### ANEXO V COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,41

I	Impostos	9,20
	PIS	0,65
	COFINS	2,05
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,20</b>

BDI =	23,50%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*Alender Henrique de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos

FLS:  $\frac{64}{*}$

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS**

**LOCAL: JARDIM - CE**

**DATA: 15/07/2021**

**ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**ANEXO VI  
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,13%
B10	SALÁRIOS MATERNIDADES	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,88%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,70%

*Alender Honorio de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,25%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,69%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>13,04%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,21%
D2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,47%
D	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>	<b>6,68%</b>
<b>GRUPO E</b>		
E	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>73,40%</b>

  
Armando Antônio de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE

Ref.: Proposta de Preço Prezados Senhores:

(NOME\_EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NUMERO CNPJ), estabelecido na (ENDEREÇO DA SEDE), apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de manutenção predial e serviços de adequação predial par atuação nas Edificações Públicas do Município de Jardim – Ceará, em conformidade com o que segue discriminado.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [NUMERO CNPJ]

Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL] Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

**2. PREÇO DO SERVIÇO**

**2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:**

**Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO];**

**BDI = [BDI DA EMPRESA];**

**FM = [ (1 - DE) x (1 + BDI) ]**

**2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.**

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 15/07/2021

*Alender Bonifácio de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE

ANEXO VIII

**Lista de prédios públicos por secretaria**

Secretaria de Administração				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA APROXIMADA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )
1	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SEDE	468726.00/9162022	950
2	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	SEDE	469259.00/9161799.00	70
3	SEDE DO DEMUTRAN	SEDE	469274.00/9161816.00	60
4	PÁTIO DOS FEIRANTES	SEDE	469125.00/9161904.00	1276
5	CEMITÉRIO- SÃO MIGUEL	SEDE	469015.00/9161705.00	1615
6	CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE HORIZONTE	DISTRITO DE HORIZONTE	459465.00/9171427.00	1794
7	CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE CORRENTE	DISTRITO DE CORRENTE	481835.00/9153067.00	2425
8	CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE JARDIM MIRIM	DISTRITO DE JARDIM MIRIM	477821.00/9160523.00	3036
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA APROXIMADA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )
1	Centro Agropecuário	Sítio Areias	471298.00/9159805.00	550
Secretaria Municipal do Desenvolvimento social e do Trabalho				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA APROXIMADA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )
1	Sede da Secretaria de Assistência	SEDE	468886.00/9161905.00	138
2	Cras 1	SEDE	469116.00/9161800.00	153,21
3	Cras 2	SEDE	469208.00/9161150.00	770
4	CREAS- BAIRRO BEATRIZ PEQUENO TELES	SEDE	469913.00/9160039.00	750
5	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	SEDE	469165.00/9161779.00	296,22
Secretaria Municipal de saúde				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA APROXIMADA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )
1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE	469318.00/9161541.00	420
2	USF XI -CONJUNTO FREI DAMIÃO	SEDE	468291.29/9162500.56	210
3	USF XIII- MARIA LUCILENE LEITE DA CRUZ	SEDE	469111.80/9161675.65	125
4	USF V - CENTRAL	SEDE	469163.54/9161268.49	152
5	USF VIII- SERRA GRAVATÁ	SÍTIO SERRA GRAVATÁ	465163.00 / 9155462.00	282

6	USF IV-SANTA INEZ	SÍTIO LAGOA DO ALTO	470845.00/9155925.00	216
7	USF III- PADRE CICERO	DISTRITO DE CORRENTE	483051.00/9152322.00	206,32
8	USF I- DISTRITO DE JARDIM-MIRIM	DISTRITO DE JARDIM MIRIM	478048.00/9161073.00	603
9	USF IX-MOISÉS RAULINDO	SÍTIO BOM SUCESSO	477684.00 / 9155385.00	194,5
10	USF X - CACIMBAS	DISTRITO DE HORIZONTE	459463.00/9171577.00	175
11	USF XII- DISTRITO DE FAZENDA NOVA	DISTRITO DE FAZENDA NOVA	473948.00/9151330.00	153,98
12	USF II- SERRA OLHO D'ÁGUA	SÍTIO SERRA OLHO D'ÁGUA	467422.00/9159420.00	294
13	PONTO DE APOIO DISTRITO DE TAQUARÍ	DISTRITO DE TAQUARÍ	467658.00/9152965.00	132,22
14	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	SEDE	468864.00/9161693.00	2390
15	USF VI WILSON RORIZ	SEDE	469044.00/9161187.00	603
16	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SEDE	468936.00/9161936.00	612
17	SEDE DA CAF	SEDE	468845.00/9161764.00	86
18	BASE DO SAMU	SÍTIO AREIAS	470870.00/9160137.00	224
19	PONTO DE APOIO SÍTIO LAMEIRÃO	SÍTIO LAMEIRÃO	472894.00/9161509.00	85
20				

**Secretaria Municipal de Educação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA APROXIMADA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL (M <sup>2</sup> )
1	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE	469173.00/9161853.00	290
2	ESCOLA ANTÔNIO DE SÁ RORIZ	SERRA BOCA DA MATA	471052.00/9165572.00	660
3	CEI CLODOALDO XAVIER SAMPAIO	SEDE	468260.00/9162525.00	520
4	ESCOLA TEREZA COELHO	SERRA BOA VISTA	469012.00/9164729.00	685
5	ESCOLA MONSENHOR ALCANTARA	DISTRITO DE JARDIM MIRIM	477872.00/9161142.00	911
6	CRECHE MENINO JESUS	DISTRITO DE HORIZONTE	459516.00/9171520.00	210
7	CEI TIO MICKEY	SEDE	469615.00/91615.00	560
8	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	SÍTIO LAGOA DO ALTO	470818.00/9155931.00	629
9	ESCOLA IVO EMDIO GONDIM	DISTRITO DE TAQUARÍ	467345.00/9152977.00	399
10	ESCOLA JOSÉ DA COSTA BEZERRA	DISTRITO DE FAZENDA NOVA	474155.00/9151411.00	645
11	ESCOLA JULIETA FIGUEIRA SOARES	SÍTIO LAJINHAS	471804.00/9156440.00	381
12	ESCOLA MANUEL JOSÉ DE SOUZA	SÍTIO BOM SUCESSO	477559.00/9155335.00	860
13	CRECHE MÃO MARIA	SÍTIO BOM SUCESSO	477624.00/9155323.00	340
14	ESCOLA LUIZ LEITE BRINGEL	DISTRITO DE CORRENTE	482968.00/9152211.00	680
15	ESCOLA AGOSTINHO FÉLIX DE FIGUEIREDO	SÍTIO LAMEIRÃO	472458.00/9161220.00	466
16	ESCOLA MUNUEL OLÍMPIO DE OLIVEIRA	SÍTIO SERRA AREIAS	465083.00/9162888.00	530
17	ESCOLA CASTRO ALVES	SÍTIO SERRA JATOBA	455836.00/9161367.00	273
18	ESCOLA JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO	SÍTIO SERRA BREINHO	465505.00/9161683.00	924
19	ESCOLA JESUS COUTINHO	SÍTIO SERRA GRAVATÁ	465117.00/9165671.00	1078
20	ESCOLA PADRE CICERO	DISTRITO DE HORIZONTE	459661.00/9171740.00	770
21	CRECHE LUZIA LEITE RIBEIRO	DISTRITO DE CORRENTE	482792.00/9152476.00	260
22	ESCOLA SENADOR CARLOS JERISSATI	SEDE	468654.00/9161735.00	2356
23	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SERRA OLHO D'ÁGUA	467400.00/9159404.00	720
24	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE	469108.00/9161784.00	114
25	QUADRA ESPORTIVA SÍTIO LAJINHAS	SÍTIO LAJINHAS	471850.00/9156442.00	813
26	QUADRA ESPORTIVA SERRA BOA VISTA	SERRA BOA VISTA	468998.00/9154755.00	1035

Alcides Machado de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
C.R.C. 03800-0/03





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICA	ÁREA APROXIMADA CONSTRUIDA DO IMÓVEL (M²)
27	QUADRA ESPORTIVA SERRA AREIAS	SERRA AREIAS	465103.00/91622915.00	1035
28	QUADRA ESPORTIVA SERRA OLHO D'ÁGUA	SERRA OLHO D'ÁGUA	467447.00/9159335.00	876
29	QUADRA ESPORTIVA DISTRITO DE JARDIM MIRIM	DISTRITO DE JARDIM MIRIM	477870.00/9161113.00	869
30	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DO DISTRITO DE HORIZONTE	DISTRITO DE HORIZONTE	459678.00/9171769.00	1300
31	QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO DE CORRENTE	DISTRITO DE CORRENTE	4822957.00/9152219.00	720
32	QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO DE FAZENDA NOVA	DISTRITO DE FAZENDA NOVA	474128.00/9151413.00	695
33	QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO BOM SUCESSO	SÍTIO BOM SUCESSO	477512.00/9155351.00	957
34	QUADRA DA ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI	SEDE	468666.00/9161668.00	602
35	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DO DISTRITO DE TAQUARI	DISTRITO DE TAQUARI	467344.00/9152950.00	712
36	ANEXO TIO MICKEY	SEDE	469218.00/9161444.00	273
<b>Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte</b>				
1	ESTÁDIO MUNICIPAL LUÍS SAMPAIO COUTO	SEDE	469257.00/9161320.00	16.723
2	ARENINHA	SEDE	469020.00/9161200.00	1300
3	QUADRA POLIESPORTIVA	SEDE	469237.00/9161460.00	1118

  
Alencar  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 039299 D/CE



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

FLS: 70  
A

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas Unidades pertencentes às Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Jardim/CE, e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.08.25.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria/Fundo ....., e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Jardim, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

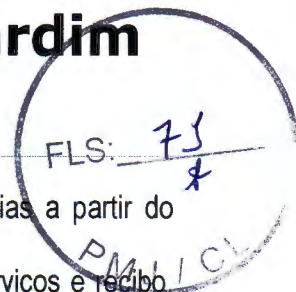
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, ..... do Município de Jardim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jardim, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.  
4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:  
a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;  
b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da

CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Jardim.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Jardim caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jardim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Jardim/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....